



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.598, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Recesso nas repartições públicas do Município de Cerquillo e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o encerramento do exercício de 2022 e a organização do expediente nas repartições públicas neste período, sem que haja prejuízo na prestação dos serviços públicos à população,

DECRETA:

Art. 1º. Recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O expediente nas Repartições Públicas do Município no dia 23 de dezembro de 2022, encerrar-se-á às 12 horas.

Art. 2º. Os serviços de coleta de lixo e varrições de logradouros serão feitos mediante rodízio, a critério da Secretaria de Obras, Viação e Serviços, dispensando-se o pessoal logo após a execução dos serviços.

Art. 3º. O S.A.A.E.C. – Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo manterá os serviços públicos essenciais em sistema de plantão.

Art. 4º. A Unidade Básica de Saúde “Dr. Sebastião Vieira da Cruz Filho” – Vila São José, funcionará nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022, no horário das 7 horas às 13 horas, para atendimento de síndromes respiratórias.

Art. 5º. O C.A.F.I. (Centro de Assistência Farmacêutica Integrada) localizado na Policlínica Municipal funcionará nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022, no horário das 7 horas às 15 horas.

Art. 6º. A Central de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e o Laboratório de Análises Clínicas “Fânia Grecchi” manterão funcionamento em sistema de plantão.

Art. 7º. As disposições deste Decreto, não se aplicam às repartições e setores que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, as quais deverão funcionar normalmente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL